



Publicado  
Jornal O Bandeirante  
Edição 408105 pg. 06  
Data 04/06/05 a / /  
Rubrica O Ruy

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 685/ 2005**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:**

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1035-15.452.3502.1.012	4.4.90.52	Royalties	175.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>175.000,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:**

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1035-15.452.3502.1.012	4.4.90.51	Royalties	126	100.000,00
1035-17.512.3504.1.010	4.4.90.51	Royalties	357	75.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>175.000,00</b>

**Art. 3º - O Crédito Adicional Especial previsto no artigo 1º da Presente Lei tem por objetivo a aquisição de uma retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único** – Se o valor do crédito especial não for utilizado em sua totalidade, o saldo existente deverá retornar, por Decreto, a ficha da despesa em que deu origem a anulação.

**Art. 4º** - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2005.

  
**Joaquim Augusto Carvalho de Paula**  
**Prefeito Municipal**